



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR

Processo Administrativo Nº 2023017466

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 01/11/2024

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 21/10/2024 ÀS 08:00 horas

TÉRMINO: 01/11/2024 ÀS 08:30 horas

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO**. Conforme Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As quantidades constantes na especificação do ANEXO II são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – www.compraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o O PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

6.21 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital, **exceto Qualificação Técnica, que será exigida conforme item 8.24.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023) exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V do Edital):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.24.1 A **empresa proponente deverá apresentar** qualificação técnica conforme exigido nos subitens 15.3, 15.4 e 15.4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1 Conforme item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

15 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.1 Conforme item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Conforme item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

17 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Conforme item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

18 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Conforme itens 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitido em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Conforme item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Conforme item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Conforme item 13 do Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 Conforme item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

24 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Conforme item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Conforme item 19 do Anexo I - Termo de Referência.

26 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

26.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

26.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

26.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

26.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

26.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 20.1.

26.6 Dos limites para as adesões

26.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

26.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 17.6.1.

26.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 20.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

26.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

27 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

27.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

27.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

29 DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

30 DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 17 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 2023017466)

1. DO OBJETO

1.1 A presente solicitação tem como objetivo o registro o preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Porto Nacional, tendo como: órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS – SILICONE	UNIDADE	120
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	337
3	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	117
4	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	769
5	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	39
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	156
7	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	150
8	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	145
9	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	175
10	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	168
11	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	153
12	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	132
13	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	82
14	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	76
15	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	145
16	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	14
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	5264
18	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	212
19	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	165
20	27501	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	PAR	250
21	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	62



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

22	25952	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	UNIDADE	10
23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	251
24	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	283
25	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	1592
26	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	45
27	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.	UNIDADE	20
28	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	1285
29	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA,-MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	31
30	34483	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	UNID.	25
31	34484	MÁSCARA DE SOLDA - ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO,	UNID.	9



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		TONALIDADE FIXA 11		
32	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	250
33	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	82
34	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO) ,CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE . TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	62
35	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	82
36	23756	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	UNID.	60
37	31564	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL PPFF 2	UNID.	60

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS – SILICONE	UNIDADE	40
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	307
3	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	107
4	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	624
5	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	25
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	50
7	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	131
8	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	133
9	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	158
10	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	149
11	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	137
12	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	120
13	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	70
14	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	70
15	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM	UNIDADE	79



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE. MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.		
16	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	6
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	5065
18	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	106
19	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	100
20	27501	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	PAR	250
21	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	50
22	25952	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	UNIDADE	10
23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	52
24	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	133
25	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	1542
26	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	25
27	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM	UNIDADE	10



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

		FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.		
28	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	1200
29	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, -MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	20
30	34483	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	UNID.	25
31	34484	MÁSCARA DE SOLDA - ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	5
32	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	210
33	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS – SILICONE	UNIDADE	10
2	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	10
3	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	10
4	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	10
5	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	2
6	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	50
7	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	100
8	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	10
9	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. TOTAL
1	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	5
2	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	6
3	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	4
4	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	4
5	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	10
6	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	10
7	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	6
8	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	10
9	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO) ,CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE . TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	10
10	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE Á ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	30

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. TOTAL
1	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	80
2	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	15
3	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	10
4	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	10
5	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	15
6	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	12



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	12
8	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	12
9	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	6
10	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	40
11	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	45
12	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	9
13	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	10
14	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	20
15	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	30
16	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	35
17	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA,-MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	3
18	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	20
19	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	35
20	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO) ,CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE . TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	52
21	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE Á ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS – SILICONE	UNIDADE	30



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	30
3	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	4
4	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	22
5	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	4
6	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	2
7	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	7
8	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	4
9	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	4
10	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	20
11	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	80
12	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	30
13	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	10
14	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	5
15	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	30
16	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	20
17	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA,	UNIDADE	10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		NORMA ISO 27065.		
18	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	10
19	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	8
20	34484	MÁSCARA DE SOLDA - ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	2
21	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. TOTAL
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	68
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	10
23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. TOTAL
1	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	16
2	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	10
3	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	6
4	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	6
5	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD.
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS - SILICONE	UNIDADE	40
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	30
3	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 0H4 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	20
4	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	20
5	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	2
6	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	60
7	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	20
8	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	20
9	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	2
10	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	4
11	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	100
12	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	20
13	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	20
14	34484	MÁSCARA DE SOLDA - ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	2
15	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	15
16	23756	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	UNID.	60
17	31564	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL PPFF 2	UNID.	60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente não há cobertura contratual no Município de Porto Nacional para este objeto. Visto ainda, que foi inicializado um processo licitatório nº 2022009546 em 07 de julho de 2022 e não obteve êxito, em razão de as empresas ofertarem preços abaixo do estimado e as mesmas não apresentarem composição dos preços de custos dos itens licitados, resultando inexecuível. Contudo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, solicitou a revogação do referido processo licitatório.

2.2 Cada servidor deve estar caracterizado apropriadamente para realização de suas atividades com segurança.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.3 Desde o ano passado (2022) que os equipamentos de segurança nas Secretarias e Fundos encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, como pode ser demonstrado no relatório de estoque apresentado em cada DFD.

2.4 Os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas unidades.

2.5 Segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativo a segurança e medicina do trabalho, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.6 Ainda, a Norma de Segurança e Medicina do Trabalho- Norma Regulamentadora NR 06, determina que o empregador deve fornecer aos trabalhadores de forma gratuita, sem descontos no salário, os equipamentos em estado perfeito de uso e específicos para cada área de atuação sempre que: (1) As medidas gerais de segurança não ofereçam completa proteção ao trabalhador em função de acidentes e doenças laborais; (2) Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e (3) Precisem atender situações de emergência.

2.7 A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Portanto, diante do cenário acima descrito, a Administração pública necessita urgentemente de bens e insumos necessários à prevenção.

2.8 Justifica-se ainda, a aquisição de equipamento de proteção individual, para atender a demanda rotineira dos serviços, haja vista que os materiais elencados, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

2.9 Os equipamentos para a **Secretaria de Infraestrutura** serão destinados a Diretoria Administrativa, Diretoria de Transportes, Diretoria de Ações Urbanas, Parques e Jardins, Secretaria Executiva de Obras para servidores que estão expostos diretamente aos riscos, como operadores de máquinas, motoristas, braçais, mecânicos, soldador, gari, pedreiro, serviços gerais, engenheiros, dentre outras funções que exigem o uso dos equipamentos de segurança, estimando em um quantitativo de 210 servidores.

2.10 **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** serão destinados aos servidores (responsáveis) que fazem manutenção nos Campos de Futebol das Escolinhas como: campo do Pepitão do Novo Planalto, campo Marciano Rodrigues do setor Jardim Municipal, na quadra do campo do Distrito de Pinheirópolis, na Praça da Juventude e no Centro Olímpico Adhemar Ferreira da Cruz para a realização de atividades tais como: manter a limpeza do local, no sentido de rastelar, capina e roçagem, pintura de ferragens como: janelas, postes, grades, alambrados, pintura de meio fio e etc., numa estimativa de 10 colaboradores lotados na secretaria.

2.11 **Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente** serão destinados a Diretoria Administrativa, Secretaria Executiva de Regulação e Licenciamento e Fiscalização para atender as necessidades e seguranças dos agentes de fiscalização e ASG'S, que trabalham em ambiente externo no município.

2.12 **Fundo Municipal de Meio Ambiente** será importante para os servidores que trabalham em ambientes internos e externos, que são fiscais ambientais e os catadores da coleta seletiva no total de 52 pessoas, por tanto os materiais são úteis.

2.13 **Secretaria Municipal de Agricultura e Produção**, as demandas justifica na necessidade do zelo pela proteção dos servidores, a maioria deles executando seus serviços na Zona Rural, com utilização de máquinas e/ ou produtos químicos. Especificamente no momento atual a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção conta 21 funcionários que farão uso dos EPI'S, sendo 07 deles operadores de máquinas leves, 08 braçais, 04 auxiliares de serviços de gerais e 02 garis. Na presente data de levantamento de demanda a secretaria de encontra com o estoque desses materiais zerados fazendo com que a demanda seja fundamental importância para a continuidade dos serviços prestados.

2.14 **Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**, a aquisição atenderá as necessidades dos servidores, viabilizando segurança, visto que também não tem esses equipamentos no estoque, tem-se o interesse em participar da licitação. O quantitativo respectivamente de servidores que farão o uso dos equipamentos será 26, 14 e 14.

2.15 As demais secretarias algumas nos encaminhou a Manifestação Negativa de Intenção quanto a participação na licitação, outras já não se manifestaram de nenhuma outra forma.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.16 Diante do exposto acima, solicitamos a quantidade discriminada neste Estudo Técnico Preliminar, para que os servidores possam estar munidos de equipamentos de segurança necessários para o bom desenvolvimento dos serviços e assim, realizar uma entrega de qualidade para a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução de mercado possivelmente escolhida;

3.1.1 Em conclusão, a melhor solução a ser escolhida, visto as vantagens que nos proporcionará, será a Contratação por meio da aquisição dos Equipamento de segurança, através da modalidade Pregão Eletrônico- Ata de Registro de Preços.

3.2 Condições de manutenção e assistência técnica;

Este item entra em consonância com os 6, 7 e 13 deste Termo de Referência.

3.3 Descrever a justificativas técnicas da escolha do tipo de solução.

3.4 Segundo site de pesquisa da empresa C- Safety Comércio, Indústria e Serviços LTDA, existem diversos fatores que contribuem para a periodicidade da troca de EPI's, como por exemplo, o tipo de EPI, o tempo de frequência de uso e a validade estipulada pelo fabricante na venda de equipamentos de proteção.

3.5 Os Equipamentos são dispositivos, como mencionado anteriormente ao decorrer deste Estudo

Técnico, com a função de proteger e manter a saúde e a segurança de profissionais durante o exercício, de determinadas atividades.

3.6 Os equipamentos são confeccionados de acordo com as normas regulamentadoras de proteção, que garante que o dispositivo é seguro e consegue proteger o profissional nas atividades perigosas com eficácia.

3.7 Como dissertado anteriormente a validade de cada item ou prazos de periodicidade da troca dos EPI's vai depender do tempo, forma de uso, frequência, maneira de conservação, atividade de execução dentre outros.

3.8 Abaixo serão apresentados, respectivamente, a estimativa de duração mínima para os EPI's solicitados.

ITEM	EPI'S	DURAÇÃO MÍNIMA ESTIMADA
1	ABAFADOR DE RUÍDOS — SILICONE	2 MESES
2	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	6 MESES
3	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	2 MESES
4	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO- DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	2 MESES
5	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI- TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	6 MESES
6	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	DE 3 A 6 MESES
7	BOTINA DE SEGURANÇA Nº- 38 EM COURO.	2 MESES
8	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	2 MESES
9	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO	2 MESES
10	BOTINA DE SEGURANÇA Nº- 41 EM COURO.	2 MESES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	2 MESES
12	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	2 MESES
13	BOTINA DE SEGURANÇA N-º 44 EM COURO	2 MESES
14	BOTINA DE SEGURANÇA N"- 45 EM COURO	2 MESES
15	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	6 MESES
16	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	INDETERMINADO
17	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	SEMANALMENTE
18	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	MENSALMENTE
19	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	MENSALMENTE
20	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	MENSALMENTE
21	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO- TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	MENSALMENTE
22	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	4 MESES
23	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	2 A 4 MESES
24	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	A CADA 6 MESES
25	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	A CADA 30 DIAS
26	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	1 ANO
27	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE	1 A 3 MESES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA A7aROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLONRESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.	
28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	30 DIAS
29	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA,-MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOI ADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO	6 MESES
30	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	DE 6 A 12 MESES
31	MÁSCARA DE SOLDA - ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	DE 6 A 12 MESES
32	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	DE 3 A 6 MESES
33	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	DE 6 A 12 MESES
34	MASCÁRA DE PROTEÇÃO AZUL PFF 2	2 A 4 HORAS
35	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO) CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOIU DO ÓRGÃO SOLICITANTE. TAMANHO P, M, G E GG.	1 ANO
36	PROTETOR SOLAR 200 ML FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE Á ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	2 A 3 MESES
37	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	1 MÊS

3.9 A demanda solicitada será a estimativa para o período de 12 meses e pela quantidade de servidores, devendo ser observado que durante esse período pode haver contratações, justificando o quantitativo solicitado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

5.1 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), após o tempo adequado de uso, também devem ser gerenciados corretamente para não prejudicar o meio ambiente. Deve ser realizado gerenciamento de resíduos para que possa ocorrer a reciclagem de EPI's.

5.2 Como boa parte desses equipamentos é feita a partir de materiais, como metal, borracha e plástico, basta um processo eficaz de coleta seletiva, para que possam voltar à cadeia de produção e fabricar novos objetos. No entanto, quando os EPIs são utilizados para o manuseamento de substâncias perigosas, é preciso levar em consideração que o armazenamento e outros processos devem mais cuidadosos.

5.3 Nesse contexto, após a utilização dos EPI'S deve-se preocupar em separar e sinalizar por meio de cores e símbolos. Assim, os coletores saberão que estão manuseando elementos contaminados e que precisam de um cuidado especial. Com isso, as substâncias nocivas também não contaminam os demais EPIs e podem ser enviados para o tratamento de modo eficiente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada expedida pela Secretaria.

6.2 A reposição dos produtos deverá ser realizada quando não preencherem as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

6.3 Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

6.4 A entrega dos objetos serão nos locais indicados pela Secretaria, sendo este em qualquer local do perímetro Municipal;

6.5 Os objetos entregues deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços, conforme descrição dos itens.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;

6.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que está sujeita à contratada;

6.9 Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

6.10 Durante o prazo de validade do contrato, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela secretaria.

6.11 A entrega dos equipamentos será de forma parcelada, na medida da necessidade.

6.12 A Secretaria, através de servidores previamente autorizados, solicitará os itens junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável;

6.13 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens e transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

6.14 Os itens deverão ser entregues, respeitando as embalagens primárias e secundárias. A qualidade e tamanhos especificados não poderão ser substituídos por outro tipo no ato da entrega da mercadoria.

6.15 Os quantitativos dos itens são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da Contratante. A entrega deverá ser realizada no prazo e locais estabelecidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual devem constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preço propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

7.2 Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, e perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

7.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado de cada Secretaria participante;

7.5 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/21;

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.7 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hrs, no prazo de garantia, quaisquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;

7.8 Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica- DANFE, para cada secretaria participante do certame.

7.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto a fiel execução do contrato.

7.11 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada expedida pela Secretaria.

7.12 Os objetos entregues deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços

7.13 não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

7.14 Durante o prazo de validade do contrato, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de preços;

8.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.6 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência

8.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma de pagamento previstos neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitido em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Sobre o controle e fiscalização da execução do contrato deve ser em consonância aos Art. 115 ao 125 da Lei 14.133/2021, a respeito Da Execução dos Contratos.

10.2 De início, será designado por Nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

11.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

11.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido nos autos.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) disponibilizado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 A garantia dos objetos deverão estar conforme as especificações e descrições dos materiais.

13.2 Os equipamento de proteção deverão apresentar o Certidão de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo passado por todos os testes de qualidade e ainda aprovado pela Norma Regulamentadora (NR) 6.

13.3 O prazo de garantia para os materiais deverão ser de acordo com Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**), ou superior;

13.4 A garantia inclui substituição: quando encontrado qualquer defeito, será levado a conhecimento da fornecedora que deverá substituir o material defeituoso, independentemente da quantidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 24 h, a contar da data de recebimento da Notificação.

13.5 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias, caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

13.6 Caso a Administração verifique a necessidade de solicitar amostras dos objetos, para conferência de qualidade, os participantes deverão apresentar os produtos solicitados para então verificação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Deverá ser seguido o que diz na Lei 14.133/21 nos Art. 155 e 156, e os demais que se associam as infrações e sanções administrativas.

14.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
 - i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos fornecedores, serão através de comprovações de aptidões para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.4.1 Deverão constar descrição dos itens compatíveis com os licitados;

16. TIPO DE JULGAMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

16.1 A contratação deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme Lei n.º 14.133/2021, com o critério de julgamento: MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

16.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

17.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada através das pesquisas pelo SICAP-LCO, no valor estimado de R\$ 186.800,52 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos).

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Conforme Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, constante do orçamento de cada Secretaria ou Fundo Municipais Participantes dessa licitação.

20. DOS ESCLARECIMENTOS

20.1 Em caso de dúvidas entrarem com contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacinal@gmail.com.

Porto Nacional-TO, 12 de setembro de 2024.

ALINE NOGUEIRA MOURA
Responsável pela Elaboração do Termo

**MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO**
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano
Decreto nº.: 004/2023



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS - SILICONE	UNIDADE	120	R\$ 6,03	R\$ 723,60
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	337	R\$ 35,45	R\$ 11.946,65
3	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	117	R\$ 33,87	R\$ 3.962,79
4	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO- DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	769	R\$ 18,63	R\$ 14.326,47
5	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	39	R\$ 44,31	R\$ 1.728,09
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	156	R\$ 45,36	R\$ 7.076,16
7	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	150	R\$ 50,76	R\$ 7.614,00
8	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	145	R\$ 50,76	R\$ 7.360,20
9	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	175	R\$ 50,76	R\$ 8.883,00
10	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	168	R\$ 50,76	R\$ 8.527,68
11	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	153	R\$ 50,76	R\$ 7.766,28
12	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	132	R\$ 50,76	R\$ 6.700,32
13	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	82	R\$ 50,76	R\$ 4.162,32
14	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	76	R\$ 50,76	R\$ 3.857,76



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE. MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	145	R\$ 52,91	R\$ 7.671,95
16	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	14	R\$ 276,32	R\$ 3.868,48
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	5264	R\$ 4,50	R\$ 23.688,00
18	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	212	R\$ 7,00	R\$ 1.484,00
19	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
20	27501	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	PAR	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
21	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	62	R\$ 19,67	R\$ 1.219,54
22	25952	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	UNIDADE	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.- EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	251	R\$ 3,80	R\$ 953,80
24	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	283	R\$ 1,77	R\$ 500,91
25	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	1592	R\$ 3,60	R\$ 5.731,20
26	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	45	R\$ 73,88	R\$ 3.324,60
27	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO	UNIDADE	20	R\$ 177,33	R\$ 3.546,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.				
28	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	1285	R\$ 8,45	R\$ 10.858,25
29	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	31	R\$ 45,01	R\$ 1.395,31
30	34483	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	UNID.	25	R\$ 84,08	R\$ 2.102,00
31	34484	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	9	R\$ 122,42	R\$ 1.101,78
32	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	250	R\$ 31,48	R\$ 7.870,00
33	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	82	R\$ 48,98	R\$ 4.016,36
34	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UVA E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO) ,CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE . TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	62	R\$ 45,12	R\$ 2.797,44
35	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	82	R\$ 43,04	R\$ 3.529,28



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

36	23756	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	UNID.	60	R\$ 24,59	R\$ 1.475,40
37	31564	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL PPFF 2	UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
VALOR GLOBAL						R\$ 186.800,52



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO.** Contidas no **Processo Licitatório nº 2023017466**, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS - SILICONE	UNIDADE	120			
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	337			
3	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	117			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO-DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	769			
5	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	39			
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	156			
7	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	150			
8	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	145			
9	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	175			
10	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	168			
11	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	153			
12	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	132			
13	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	82			
14	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	76			
15	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	145			
16	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	14			
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	5264			
18	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO	PAR	212			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		G.-					
19	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	165			
20	27501	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	PAR	250			
21	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	62			
22	25952	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	UNIDADE	10			
23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.-EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS);	UNIDADE	251			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		PRODUTO COM VALIDADE.					
24	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	283			
25	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	1592			
26	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	45			
27	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.	UNIDADE	20			
28	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	1285			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

29	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	31			
30	34483	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	UNID.	25			
31	34484	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	9			
32	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	250			
33	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	82			
34	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UVA E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO), CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	62			
35	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE Á ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	82			
36	23756	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	UNID.	60			
37	31564	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL PPFF 2	UNID.	60			
VALOR GLOBAL							R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Comissão de Contratação

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)
conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:
(xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional – TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 INFR

Processo Administrativo nº 2023017466

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2024 INFR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2023, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 630363 SSP/TO, CPF nº 964.024.661-15 residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, nesta cidade.

Órgão participantes:

1. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, denominado **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a. **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO;
2. **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 48.700.544/0001-92, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A, LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO;
3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A, LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO;
4. **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL (ARPN), ESTADO DO TOCANTINS**, Autarquia Municipal, CNPJ (MF) nº 37.633.965/0001-21, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG nº 953051 SSP/TO e CPF nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional – TO;
5. **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG nº 953051 SSP/TO e CPF nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional – TO;
6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro em Porto Nacional – TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.051.511/0001-99, neste ato representado por sua gestora a Sr^a. **HELENICE CARVALHO ROCHA**, brasileira, casada, Educadora Física, portador do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CPF nº 898.241.801-68, RG nº 242664 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida minha Gerais, 2391, Jardim Querido, Porto Nacional – TO;

7. **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL (SEAGRI)**, ESTADO DO TOCANTINS, órgão Municipal, CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada Contratante, neste Ato representado por seu Secretário o Sr. **ARLINDO LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1842095 SSP-GO, CPF nº 314.722.491-00, residente e domiciliado na Rua 07ª, Jardim América, QD 21, LT 24, Porto Nacional – TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR** e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, cujo objeto é o **REGISTRO O PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI’S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, realizado em ____/____/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 INFR**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme **Termo de Homologação de ____/____/2024**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2023017466**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI’S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023017466, Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 INFR** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

2.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Fornecedor: CNPJ nº							
ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS - SILICONE	UNIDADE	120			
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	337			
3	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	117			
4	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO- DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	769			
5	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	39			
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	156			
7	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	150			
8	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	145			
9	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	175			
10	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	168			
11	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	153			
12	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	132			
13	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	82			
14	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	76			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE. MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	145			
16	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	14			
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	5264			
18	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	212			
19	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	165			
20	27501	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	PAR	250			
21	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	62			
22	25952	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	UNIDADE	10			
23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.-EFICIÊNCIA DE	UNIDADE	251			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.					
24	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	283			
25	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	1592			
26	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	45			
27	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM	UNIDADE	20			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.					
28	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	1285			
29	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	31			
30	34483	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	UNID.	25			
31	34484	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	9			
32	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	250			
33	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	82			
34	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UVA E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO), CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	62			
35	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	82			
36	23756	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	UNID.	60			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

37	31564	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL PPFF 2	UNID.	60			
VALOR GLOBAL							R\$

2.1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 Dos limites para as adesões

3.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. No ato de prorrogação da vigência desta ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado (Art. 17º, § 2º, Decreto Municipal nº 116/2023).

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Órgão Gerenciador**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL- FMAS
Keila Viana Ribeiro Maciel
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
INTERESSE SOCIAL
Keila Viana Ribeiro Maciel
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
Keila Viana Ribeiro Maciel
Órgão Participante**

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
PORTO NACIONAL (ARPN)
Fabricio Machado Silva
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
PORTO NACIONAL
Fabricio Machado Silva
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER DE PORTO NACIONAL
Helenice Carvalho Rocha
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL (SEAGRI)
ARLINDO LOPES DE ARAÚJO
Órgão Participante**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: CNPJ Nº.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: CNPJ Nº.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

a) CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2023, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 630363 SSP/TO, CPF nº 964.024.661-15 residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, nesta cidade.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 20230017466, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 INFR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto é de natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 114, de 31 de março de 2023.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.2. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

2.1. O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.2. Reajuste do Contrato: Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) disponibilizado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

2.3. Assinatura do Contrato: O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, conforme Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor, especialmente designado o qual assumirá a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

3.4. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme itens especificados a seguir:

Fornecedor:
CNPJ nº

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23270	ABAFADOR DE RUÍDOS - SILICONE	UNIDADE	120			
2	34486	ABAFADOR DE RUÍDOS- TIPO CONCHA	UNIDADE	337			
3	23268	AVENTAL RASPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	117			
4	23758	BONÉ ÁRABE PERSONALIZADO, CONFORME INDICADO EM LAYOUT MODELO 04 ESPECIFICADO- DE TECIDO COM FECHAMENTO FRONTAL DE VELCRO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	769			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5	13979	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO - CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	PAR	39			
6	24585	BOTA SEGURANÇA- MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 34 AO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	PAR	156			
7	27504	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 EM COURO.	PAR	150			
8	27505	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 EM COURO.	PAR	145			
9	28195	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 EM COURO.	PAR	175			
10	27506	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 EM COURO.	PAR	168			
11	27503	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42 EM COURO.	PAR	153			
12	34481	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 EM COURO	PAR	132			
13	28643	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 EM COURO	PAR	82			
14	34482	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 45 EM COURO	PAR	76			
15	23753	CALÇADO TIPO BOTINA DE RASPA COM ELÁSTICO PU (NÚMEROS DIVERSOS) - PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE.MARCAÇÃO DO CA: DORSO DO PÉ, REGIÃO FRONTAL.	UNIDADE	145			
16	22685	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	14			
17	23271	LUVA BRANCA MALHA PIGMENTADA TAMANHO 4-	PAR	5264			
18	22688	LUVA NITRÍCA CANO LONGO G.-	PAR	212			
19	22687	LUVA NITRÍCA CANO LONGO M.-	PAR	165			
20	27501	LUVA RASPA PUNHO 15CM REFORÇADA	PAR	250			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

21	23754	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO LONGO-TAMANHO: 20CM, COM REFORÇO NA PALMA. - COR - CINZA;	UNIDADE	62			
22	25952	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ.- PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA. IMPERMEÁVEL, HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL. PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIBRAS DE (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, LEVE, DURÁVEL E RESPIRÁVEL, MAS RESISTENTE À ÁGUA, ABRASÃO, PENETRAÇÃO BACTERIANA E ENVELHECIMENTO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER E VELCRO DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BEM COMO NA REGIÃO LOMBAR, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. APROVADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E ABNT. TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG	UNIDADE	10			
23	25953	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA CX/50 UNIDADES.-EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) MÍNIMO: 95% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; HIDRORREPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE; ELÁSTICO (P/ FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS); PRODUTO COM VALIDADE.	UNIDADE	251			
24	27507	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA-	UNIDADE	283			
25	23273	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÉ	UNIDADE	1592			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

26	17971	RESPIRADOR PARA DEFENSIVO AGRÍCOLA, SEMI FÁCIL COM 02 CARTUCHOS VAPORES-ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, MÁSCARA COM FILTRO	UNIDADE	45			
27	26226	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA AGROSILVER COSTAL, TAMANHO: G, GG E-EG (TAMANHO CONSTARÁ NA SOLICITAÇÃO) A PROTEÇÃO DO USUÁRIO APLICADOR NO PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SE TRATA, NÃO SÓ DE UMA LEI, A LINHA AGROSILVER, DESENVOLVIDA DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERÊNCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, NORMA ISO 27065.	UNIDADE	20			
28	22686	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UNIDADE	1285			
29	26216	BOTA DE BORRACHA - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E	PAR	31			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		SOLADO BRANCO. NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.					
30	34483	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL	UNID.	25			
31	34484	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE FIXA 11	UNID.	9			
32	34485	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM 3 TELAS E VELCRO	PAR	250			
33	5149	CAPACETE COMPLETO BRANCO TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INJETADA EM PLÁSTICO, COM OU SEM JUGULAR COM AJUSTE SIMPLES.	UNID.	82			
34	38903	CAMISA POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UVA E UVB, FPU 50+ (MÍNIMO), CORES VARIADAS, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM LOGO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. TAMANHO P, M, G E GG.	UNID.	62			
35	38397	PROTETOR SOLAR FPS 70 SECO, SEM PERFUME RÁPIDA ABSORÇÃO/ 100% INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; TEXTURA OIL-FREE; ULTRALEVE COMO HIDRATANTE.	UNID.	82			
36	23756	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UNB FPS 60, BISNAGA DE 120 G	UNID.	60			
37	31564	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL PPFF 2	UNID.	60			
VALOR GLOBAL							R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 6.2.** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.
- 6.3.** O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido nos autos.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) disponibilizado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preço propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 8.2.** Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, e perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4.** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado de cada Secretaria participante.
- 8.5.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/21.
- 8.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação.
- 8.7.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hrs, no prazo de garantia, quaisquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido.
- 8.8.** Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-DANFE, para cada secretaria participante do certame.
- 8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.10.** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto a fiel execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.11. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada expedida pela Secretaria.

8.12. Os objetos entregues deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços.

8.13. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.14. Durante o prazo de validade do contrato, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste contrato.

9.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a contratada.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato e no Termo de Referência.

9.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma de pagamento previstos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. A garantia dos objetos deverão estar conforme as especificações e descrições dos materiais.

10.2. Os equipamentos de proteção deverão apresentar o Certidão de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo passado por todos os testes de qualidade e ainda aprovado pela Norma Regulamentadora (NR) 6.

10.3. O prazo de garantia para os materiais deverão ser de acordo com Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**), ou superior.

10.4. A garantia inclui substituição: quando encontrado qualquer defeito, será levado a conhecimento da fornecedora que deverá substituir o material defeituoso, independentemente da quantidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 24 h, a contar da data de recebimento da Notificação.

10.5. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias, caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

10.6. Caso a Administração verifique a necessidade de solicitar amostras dos objetos, para conferência de qualidade, os participantes deverão apresentar os produtos solicitados para então verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), após o tempo adequado de uso, também devem ser gerenciados corretamente para não prejudicar o meio ambiente. Deve ser realizado gerenciamento de resíduos para que possa ocorrer a reciclagem de EPI's.

11.2. Como boa parte desses equipamentos é feita a partir de materiais, como metal, borracha e plástico, basta um processo eficaz de coleta seletiva, para que possam voltar à cadeia de produção e fabricar novos objetos. No entanto, quando os EPIs são utilizados para o manuseio de substâncias perigosas, é preciso levar em consideração que o armazenamento e outros processos devem mais cuidadosos.

11.3. Nesse contexto, após a utilização dos EPI'S deve-se preocupar em separar e sinalizar por meio de cores e símbolos. Assim, os coletores saberão que estão manuseando elementos contaminados e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

que precisam de um cuidado especial. Com isso, as substâncias nocivas também não contaminam os demais EPIs e podem ser enviados para o tratamento de modo eficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada expedida pela Secretaria.

12.2. A reposição dos produtos deverá ser realizada quando não preencherem as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

12.3. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.4. A entrega dos objetos serão nos locais indicados pela Secretaria, sendo este em qualquer local do perímetro Municipal.

12.5. Os objetos entregues deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços, conforme descrição dos itens.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

12.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

12.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que está sujeita à contratada.

12.9. Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.10. Durante o prazo de validade do contrato, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela secretaria.

12.11. A entrega dos equipamentos será de forma parcelada, na medida da necessidade.

12.12. A Secretaria, através de servidores previamente autorizados, solicitará os itens junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

12.13. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens e transportes, decorrentes da entrega dos produtos.

12.14. Os itens deverão ser entregues, respeitando as embalagens primárias e secundárias. A qualidade e tamanhos especificados não poderão ser substituídos por outro tipo no ato da entrega da mercadoria.

12.15. Os quantitativos dos itens são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da Contratante. A entrega deverá ser realizada no prazo e locais estabelecidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual devem constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Sobre o controle e fiscalização da execução do contrato deve ser em consonância aos Art. 115 ao 125 da Lei nº 14.133/2021, a respeito da Execução dos Contratos.

13.2. De início, será designado por Nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) a aplicação de multa demora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

g) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2 neste instrumento (inciso II e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

h) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

i) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

14.7. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

14.8. Antes da aplicação de qualquer sanções será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.9. Os valores de multa deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Contratante no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

14.10. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

14.11. Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

14.12. Situações atenuantes:

a) A pena prevista no item 11.3, subitem "f", quando decorrente das infrações IV, V, VI, VII do item 11.2, poderá ser reduzida em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com contratação do objeto correrão por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
DECRETO: XXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Secretário
CONTRATANTE

FLS

Assinatura

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____